



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 929      Páginas 8

Guaratuba, 10 de janeiro de 2.023



## RECURSOS HUMANOS

### COMPLEMENTO AO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

### APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

#### “CARGO: PROFESSOR DOCENTE CENTRO”

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

COMPLEMENTAR O 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2022, CONVOCANDO-OS A, nos termos do item 13.9 do Edital 02/2022, serem submetidos, além dos Exames Médicos para os quais já foram convocados, também aos Psicológicos Admissionais, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada, nos termos dos itens 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13 do Edital 002/2022, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. Deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um

procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.
- Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.
- Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos do item 13.12 do Edital 002/2022. Guaratuba, 9 de janeiro de 2023

#### ANEXO ÚNICO

#### AO COMPLEMENTO DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO ADMISIONAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2022 “PROFESSOR DOCENTE – CENTRO”

Class	Concor*	NOME	CPF	RG
1	Geral	Juliana Rodrigues da Costa	04887696981	91202565
2	Geral	Tania Mariza Strehl	07275120992	107043101
3	Geral	Daniane Salustiano de Lucena Cruz	08078875959	124613272
4	Geral	Deisiane Figueiredo da Silva	33292830842	49.866.854-x
5	Geral	Dayane Morais Silva	07220780990	97364834



6	Geral	Ana Paula Moreno da Luz	00881001970	4308625
7	Geral	Tania Cristi Stemberg Braga	73916765949	47300827
8	Geral	Glória Constantino	69651167904	4.105.362 - 3
9	Geral	Tatiane Aparecida Koch	10160488907	13.500.277-1
10	PN	Juliana Silvério de Paula	05430150924	95510388
11	Geral	Silvana Aparecida da Silva	68887388920	35627413
12	Geral	Laudicéia Sutil Moraes de Barros	04971650903	76707464
13	Geral	Victor Gabriel Castagnara	07338455929	77327862
14	Geral	Simone Reginaldo Adiers	74679392053	13.297.215-0
15	Geral	Josemara Pontes Ferreira	05367907954	82825959
16	Geral	Rita de Cassia de Matos Lima	03577054913	73274907
17	Geral	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	03016955989	7.344.203-6
18	Geral	Rafaella Chamulera Wisniewski	07591961926	110615604
38	PN	Tania Maria de Oliveira	31754285848	135663255
253	PCD	Louana Fernanda Carneiro	03309545989	75089902
19	Geral	Gisele Caroline Pitarello Rubio	93488572900	56303880
20	Geral	Mariana Gogola Damaceno Siqueira	04208317973	7830258-5
21	Geral	André Luiz dos Santos Veiga	08406040920	127011885
22	Geral	Jurema Andreia Silva	73789739987	7067829
23	Geral	Sabrina de Almeida Kufner Caetano	05444499169	159474089
24	Geral	Nicole Rosa da Silva	10130709921	134747943
25	Geral	Aderlei Passos Martins	03654723950	82791825
26	Geral	Gislaine Cristina de Souza	07952241923	107610863
27	Geral	Merielle Cristhine Schutzky	06086455910	5128044
72	PN	Patricia Padilha de Brito Pszybylski	02293197930	107409424
28	Geral	Athais do Moreira	04049783983	78257172

29	Geral	Tatiana Beckauser Saragossa	90318021900	49347685
30	Geral	Douglas Souza Rodrigues	08559189939	94619394
31	Geral	Aliria Tesche	97164267049	77567941
32	Geral	Edilaine Silva Matoso Daquino	06168378952	83238917
33	Geral	Sônia Mara Floriano da Costa Gavegno	72694300987	51789610
34	Geral	Eliane Lusa	04156924904	78839244
35	Geral	Isabelly da Silva Pitoli	08303806980	125699200
93	PN	Angelica Brito Santos	07206689990	140019402
333	PCD	Antonio Domingos Araújo Cunha	45690855987	9670386
36	Geral	Camila de Moura	04453402902	92000478
37	Geral	Cassia Elisete Kasczeszen	62388177987	153944393
39	Geral	Carlos Renan de Chaves	07531874938	95073549
40	Geral	Ariani Palma da Silva	07665838995	109062898
41	Geral	Lizane Kuss Kmick dos Santos	01054364966	103718724
42	Geral	Cristhiane Mello de Almeida	03851782984	82829385
43	Geral	Karina Letícia Martins	08780671918	10.578.840-1
44	Geral	Izabela Valério	29466268813	41101299x
45	Geral	Luana Cristina Alves	04315471909	85955233
94	PN	Bianca Elaine da Costa Ribeiro	06843635938	107796053

**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 13:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades



e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.
- Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.
- Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a

contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino ([stm.jus.br](http://stm.jus.br));
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral ([tse.jus.br](http://tse.jus.br) a partir deste Edital);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
- Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual ([policiacivil.pr.gov.br](http://policiacivil.pr.gov.br));
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal ([cjf.jus.br](http://cjf.jus.br));
- Declaração de Qualificação Social ([consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br));
- Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

• Documentação no ato da Posse:

- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 10 de janeiro de 2023.

Tatiana Maia Vieira

Secretária Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO AO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022****CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

Class	Concor*	NOME	CPF	RG
44	Geral	Thaís Jonsson de Oliveira	05530195970	105895038
45	Geral	Susana Maria Salvador Bastos	04721247907	88737903
46	Geral	Ana Maria Aparecida Rosa Curi	47857250953	14552391
47	Geral	Suelen Sabrina Alves	09001408958	97670269
48	Geral	Maria Kupczyk	81072546949	13167575
49	Geral	Aline Christie Halles	10095108947	108481986
50	Geral	Caroline do Paraizo Garcia	09083745937	109082732
51	Geral	Suzane Maria de Souza	08815328947	109510360
138	PN	Claudineia Aparecida Silva	01118642910	9.863.274-3
453	PCD	Thais Jaszczerski	07722172970	130546315
52	Geral	Sara Beatriz de Araujo	12889923940	135544566
53	Geral	Liniara Karine Aparecida da Silva	07593083900	91802104
54	Geral	Franciele Aparecida Ferreira	04427562914	84126349
55	Geral	Suelen Aparecida de Oliveira Rosa	08227396909	94524571

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

**CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

2. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

Class	NOME	CPF	RG
16	Neiva da Aparecida Fogaça	64562085991	5.097.216.0

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante, diretamente relacionado ao cargo.

Class	Concor*	NOME	CPF	RG
16	PN	Leandro Aparecido Cardoso	03703830956	89678560

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

2. Comprovação de Experiência de atuação no Serviço Público Municipal e/ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

Class	Concor*	NOME	CPF	RG
22	PN	Ednaldo Vellozo Silva	02639443950	69982689

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

**9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 13:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);
- Guaratuba, 10 de janeiro de 2023.  
Tatiana Maia Vieira  
Secretária Municipal da Administração



ANEXO ÚNICO AO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022  
CARGO: MÉDICO PEDIATRA

• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
2. Registro de Qualificação de Especialidade;
3. Inscrição no CRM ativa.

Class	NOME	CPF	RG
2	Gabriela Spessatto	07030546946	4958086

#### Republicado por Incorreção

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

• Documentação Específica:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
15	Eliana Freitas	00017106729	5.969.826.5

## DECRETOS MUNICIPAIS

#### Publicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.372

Data: 15 de dezembro de 2.022

Súmula: Revoga, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.801/21 que concedeu gratificação por encargos especiais a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.801/21 que concedeu gratificação por encargos especiais, no que concerne ao servidor Álvaro José Beal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de dezembro de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### Publicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.373

Data: 15 de dezembro de 2.022

Súmula: Revoga, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.852/21 que concedeu gratificação por encargos especiais a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.852/21 que concedeu gratificação por encargos especiais, no que concerne ao servidor Pedro Nunes Duarte.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de dezembro de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### Publicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.374

Data: 15 de dezembro de 2.022

Súmula: Revoga, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.827/21 que concedeu gratificação por encargos especiais a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.827/21 que concedeu gratificação por encargos especiais, no que concerne ao servidor Juliano Maia Guimarães.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de dezembro de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 13.878

Data: 10 de janeiro de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.774/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 23400/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.774/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 23400/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.879

Data: 10 de janeiro de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.813/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 24.100/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.813/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 24.100/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 13.880**

Data: 10 de janeiro de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.814/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 21.633/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.814/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 21.633/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.881**

Data: 10 de janeiro de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.815/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 22.564/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.815/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 22.564/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.882**

Data: 10 de janeiro de 2.023.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 27.981 /2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 27.981/2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.883**

Data: 10 de janeiro de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.804/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 24.891/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.804/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 24.891/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.884**

Data: 10 de janeiro de 2.023.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 26.981/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 26.981/2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de janeiro de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal



Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

---